



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DIAMANTE EM 12,84%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

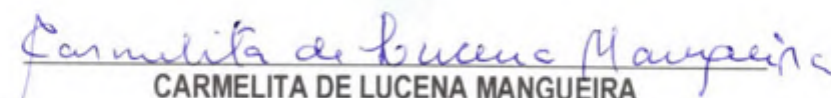
Art. 1º - O piso salarial do Magistério Público Municipal será reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), para os professores do magistério municipal, proporcional a carga horária de 30 horas semanais, ou 150 horas mensais.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais beneficiados pelo reajuste descrito no caput do artigo anterior, serão beneficiados a partir data base de janeiro de 2020, conforme ANEXO I da presente lei, não podendo ser beneficiados por qualquer outro reajuste salarial, que por ventura seja concedido aos demais servidores do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Diamante, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2020.


CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

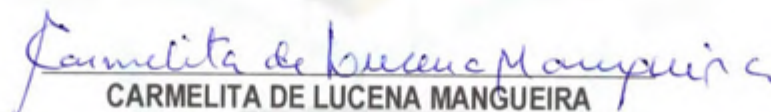


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
TABELA DOS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 2020

CARGOS	NÍVEIS	REFER. 01	REFER. 02	REFER. 03	REFER. 04	REFER. 05	REFER. 06
PROF. PE	I	2.156,53	2.264,35	2.377,61	2.495,31	2.619,08	2.749,10
PROF. PE	II	2.372,80	2.491,44	2.616,01	2.746,80	2.883,87	3.028,06
PROF. PE	III	2.728,43	2.865,36	3.008,62	3.175,44	3.315,42	3.480,44
PROF. PE	IV	3.410,43	3.580,45	3.759,23	3.946,76	4.143,03	4.349,30
PROF. PE	V	5.115,65	5.369,46	5.638,44	5.905,75	6.200,79	6.510,84

Diamante – PB, 10 de setembro de 2020.


CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita Constitucional